

Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 330/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 16:07
Legislativo - PLO 19/2022



Nº 19/2022

=PROJETO DE LEI Nº 009/2022-PM=

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 06.04.2022
Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

AUTORIZA O S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

ÓRGÃO: 04 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PALMITAL – SP.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SERVIÇO DE ÁGUA – SEDE
UNIDADE EXECUTORA: 04.01.01 – SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 17.512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 17.512.0124 – Abastecimento de Água – Sede
Atividade: 17.512.0124 – 2 – 014.000 – Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água - Fehidro.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Estadual – Fehidro
Código de Aplicação: 100.0156 – PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA - FEHIDRO
Valor = R\$ 274.064,78 (Duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:- Recurso Próprio – SAAE
Código de Aplicação: 100.0156 – PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA - FEHIDRO
Valor = R\$ 48.402,31 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos).
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS = R\$ 322.467,09 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura do presente crédito correrá por conta da transferência do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, na ordem de R\$ 274.064,78, e os recursos próprios do SAAE referentes à contrapartida prevista no artigo 1º, no valor de R\$ 48.402,31, decorrerão do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo 1º, ficam alterados os anexos da Lei nº 3.001/2021 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

04 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 009/2022-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 009/2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SP, no valor de R\$ 322.467,09 (trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), sendo: R\$ 274.064,78 de recursos do Estado (Fehidro) e contrapartida: R\$ 48.402,31 de recursos próprios (SAAE), para a Implantação do *Projeto de Combate as Perdas de Água através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Programa “Desenvolve São Paulo” – FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos*.

CONSIDERANDO que o SAAE exerce a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, e também, operar, manter, conservar e explorar, os serviços de água potável e de esgotos sanitários; lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgotos; conforme estabelece o art. 2º de sua Lei de criação n.º 641 de 29/01/1968;

CONSIDERANDO que a Autarquia necessita constantemente de melhorar os seus sistemas de distribuição de água potável, sempre procurando de acordo com as normas técnicas, manter uma pressão regular nas redes de água servida à população de Palmital;

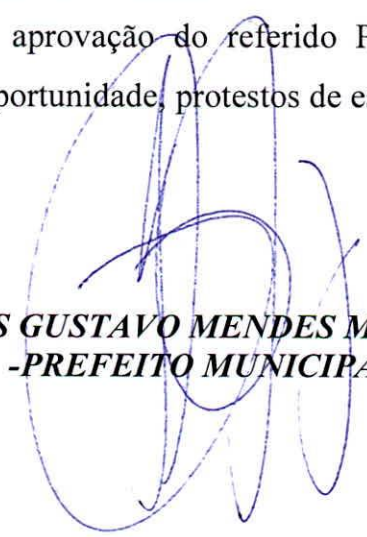
CONSIDERANDO que as perdas e os desperdícios são fatores que mais contribuem para o comprometimento do abastecimento de água potável nos setores de saneamento, e a busca da diminuição destes fatores é uma luta constante para os serviços públicos, e também, inclusive para os setores privados;

CONSIDERANDO que nos últimos anos aumentou-se muito o número de ligações de água e conseqüentemente a demanda dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a Autarquia possui Plano Diretor de Combate as Perdas de Água, finalizado em abril de 2012, e visando dar continuidade as ações nele contidas, o SAAE procura como meta, sempre realizar a implantação das ações apresentadas no respectivo Plano, visando a redução das perdas e melhorando assim, a eficiência de abastecimento de água da população de Palmital;

Mediante o exposto, através deste, apresentamos o respectivo projeto de lei, com as devidas justificativas relatadas.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de estima e consideração.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-